



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Vereadora  
Carmelita Lélis Muniz,  
109, Bairro Alzira  
Moraes

##### Telefone



77 3667-2178

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024
- ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

### CONTRATOS

---

- CONTRATO N.º 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA G6 CONSTRUTORA LDA
- CONTRATO N.º 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

#### EXTRATOS

---

- RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA G6 CONSTRUTORA LDA
- RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 009/2024, e resolve *adjudicar e homologar a* Dispensa de Licitação n.º 007/2024, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 09 (nove) condicionadores de ar split de 9.000 mil btus, incluindo a instalação destinados ao uso nos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
<b>OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA</b>	<b>R\$ 43.165,00</b>

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 29 de fevereiro de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**

**– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores –**

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 008/2024, e resolve *adjudicar e homologar a* Dispensa de Licitação n.º 006/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica visando os serviços de retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/partes e componentes nos condicionadores de ar do prédio da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
<b>G6 CONSTRUTORA LTDA</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 29 de fevereiro de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**

– *Presidente da Câmara Municipal de Vereadores* –

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria n.º 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação n.º 006/2024, Processo Administrativo n.º 008/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando os serviços de retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/partes e componentes nos condicionadores de ar do prédio da Câmara de Vereadores de Pindaí. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa, **G6 CONSTRUTORA LTDA**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
<b>G6 CONSTRUTORA LTDA.</b>	<b>25.000,00</b>
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	26.260,00
DENILSON CARDOSO DE ARAÚJO SILVA - ME	27.400,00

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

**Izabel C. F. de Matos**  
- Agente de Contratação -

**Leano Veiga Pereira**  
- Membro da Comissão

**Jeniffer Yasmim Silva Santos**  
- Membro da Comissão -

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria n.º 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação n.º 007/2024, Processo Administrativo n.º 009/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 09 (nove) condicionadores de ar split de 9.000 mil btus, incluindo a instalação destinados ao uso nos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Pindaí. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa, **OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
<b>OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA</b>	<b>43.165,00</b>
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	44.250,00
DENILSON CARDOSO DE ARAÚJO SILVA - ME	45.180,00

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

**Izabel C. F. de Matos**  
- Agente de Contratação -

**Leano Veiga Pereira**  
- Membro da Comissão

**Jeniffer Yasmim Silva Santos**  
- Membro da Comissão -

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### CONTRATO N.º 008/2024

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA G6 CONSTRUTORA LDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA, e do CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 44.985.710/0001-93, com sede a Rua Solange N. Seara, 103, Alvorada, Guanambi – BA, representante legal o Sr **Luis Carlos Nascimento Oliveira**, Portador da Carteira de Identidade n.º 0568234600 SSP/BA e CPF n.º 602.949.905-00, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N.º 008/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** - Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 71 (setenta e um) metros de divisórias de gesso, incluindo transportes e instalação para a sala de Arquivo da Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, **conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Instalação de ar condicionador split, modelo convencional, capacidade de 9.000 a 24.000 btus (incluso material (02mts de tubo de cobre, cabo PP e suporte da unidade externa)	20	Serv.	680,00	13.600,00
02	Instalação de ar condicionado split, modelo convencional, capacidade de 30.000 a 60.000 btus, incluso	02	Serv.	1.200,00	2400,00
03	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 mil btus	12	Serv.	300,00	3.6000,00
04	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado 9.000 btus a 60.0000 mil btus.	12	Serv.	450,00	5.400,00

#### DO VALOR

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

**CLÁUSULA 2ª.** – O valor global do presente contrato é de R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo 1º.** – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 3ª.** – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

- Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4ª.** – I – O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

#### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 5ª.** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª.** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara de Vereadores

**PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª.** O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 8ª.** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 9ª.** – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª.** – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA 11ª** - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

#### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (006/2024

#### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

**CLÁUSULA 13ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 14ª** – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA 15ª** – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**CLÁUSULA 16ª** – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 17ª** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA 18ª.** – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª.** – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA 20ª.** – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

**CLÁUSULA 21ª.** – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª.** – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 1.º de março de 2024

-----  
**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**CONTRATANTE**

-----  
**G 6 CONSTRUTORA LTDA**  
**Luis Carlos N. Oliveira**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### CONTRATO N.º 009/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA, e do CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 39.900.160/0001-09, com sede a Av. Governador Waldir Pires, 951, Lagoinha, Guanambi – BA, representante legal, a Sra **Beatriz de Freitas Ribeiro Gonçalves**, Portadora da Carteira de Identidade n.º 1331612772 SSP/BA e CPF n.º 015.998.045-30, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N.º 009/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** - Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 09 (nove) condicionadores de ar split de 9.000 mil btus, incluindo a instalação destinados ao uso nos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Pindaí, **conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Aquisição de ar condicionado split 9.000 btus com controle remoto e gás R410, com instalação	09	und	2.950,00	26.550,00
02	Carga de gás refrigerante R22 e R410	07	und	390,00	2.730,00
03	Tubulação de cobre ¼ e 3/8 com cabo pp tubo esponjoso, fita prata com instalação	77	mts	145,00	11.165,00
04	Tubulação de cobre 5/8 e 3/8 com cabo pp esponjoso, fita prata, com instalação inclusa	16	mts	145,00	2.320,00
05	Caixa de passagem para expurgo da água do ar	10	und	40,00	400,00

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

#### DO VALOR

**CLÁUSULA 2ª.** – O valor global do presente contrato é de R\$ **45.165,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)**, que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo 1º.** – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 3ª.** – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

- Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4ª.** – I – O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

#### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 5ª.** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª.** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara de Vereadores

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.001 - Ampliação e Equipamentos da Câmara Municipal

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

**ELEMENTO:** 44905200 Equipamentos e Material

#### DAS GARANTIAS

**CLAÚSULA 7ª.** O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

#### DAS PENALIDADES

**CLAÚSULA 8ª.** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLAÚSULA 9ª.** – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAÚSULA 10ª.** – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLAÚSULA 11ª** - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

#### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (007/2024

### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

**CLÁUSULA 13ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLAUSULA 14ª** – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA 15ª** – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 16ª** – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 17ª** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA 18ª.** – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª.** – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA 20ª.** – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

**CLÁUSULA 21ª.** – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### DO FORO

**CLÁUSULA 22ª.** – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 1.º de março de 2024

-----  
**LUIZ CARLOS MARTINHO**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CONTRATANTE**

-----  
**OLIVEIRA E F. COM. DE ELET. LTDA**

**Beatriz de F. R. Gonçalves**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia****EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024**

**CONTRATANTE-** CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA e CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

**CONTRATADA:** G6 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.985.710/0001-93, com sede a Rua Solange N. Seara, 103, Alvorada, Guanambi – BA, representante legal o Sr **Luís Carlos Nascimento Oliveira**, Portador da Carteira de Identidade n.º 0568234600 SSP/BA e CPF n.º 602.949.905-00.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando os serviços de retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/partes e componentes nos condicionadores de ar do prédio da Câmara de Vereadores de Pindaí.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 01.01 – Câmara de Vereadores

**Projeto Atividade:** 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 75, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores

Pindaí/BA, 1.º de março de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
– Presidente da Câmara de Vereadores

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024**

**CONTRATANTE-** CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA e CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

**CONTRATADA: OLIVEIRA E FREITAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 39.900.160/0001-09, com sede a Av. Governador Waldir Pires, 951, Lagoinha, Guanambi – BA, representante legal, a Sra **Beatriz de Freitas Ribeiro Gonçalves**, Portadora da Carteira de Identidade n.º 1331612772 SSP/BA e CPF n.º 015.998.045-30.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 09 (nove) condicionadores de ar split de 9.000 mil btus, incluindo a instalação destinados ao uso nos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Pindaí.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 01.01 – Câmara de Vereadores

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.001 - Ampliação e Equipamentos da Câmara Municipal

**ELEMENTO:** 44905200 Equipamentos e Material

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.165,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 75, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores

Pindaí/BA, 1.º de março de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
– Presidente da Câmara de Vereadores

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DCFD-3728-8B2C-28F0-61FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCFD-3728-8B2C-28F0-61FB



### Hash do Documento

79677b515e7f6ce124967f3f0acb66660171324181dcbddb69b808065fbc9300

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/03/2024 09:12 UTC-03:00